



Edital do Exame de Concessão de Título de Especialista em Radioterapia - 2018



EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM RADIOTERAPIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE RADIOTERAPIA 2018

EDITAL nº 001/2018

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Em convênio com a **ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB)**, a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE RADIOTERAPIA (SBRT)**, por meio de sua Comissão de Título de Especialista, em cumprimento às suas atribuições estatutárias, torna pública a realização do Exame para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia, mediante condições estabelecidas nesse Edital.

1.2 O Exame será regido por este Edital, previamente aprovado pela **ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (AMB)**, e será executado pela **SOCIEDADE BRASILEIRA DE RADIOTERAPIA (SBRT)**, assessorada pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA (IBGP)**.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão submeter-se aos exames de suficiência para concessão do Título de Especialista os candidatos associados e não associados a **SBRT**, desde que atendam às condições exigidas no item 3 desse edital.

2.2 Os documentos deverão ser encaminhados diretamente ao **IBGP** conforme previsto no item 3.1 desse edital e não serão devolvidos.

2.3 A inscrição com a apresentação de documentação que não esteja de acordo com os itens desse edital, incompleta ou provisória, será indeferida.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para efetivar a inscrição, além do preenchimento e confirmação do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e do pagamento do boleto bancário a ser realizado até o dia **23/05/2018**, **os candidatos deverão encaminhar** ao **IBGP/Setor de Concursos – Exame para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia - Ref. Documentos para Inscrição Caixa Postal 7380 – CEP: 30.110-005 – Belo Horizonte - MG**, via SEDEX, impreterivelmente, com data de postagem constante no envelope até o dia **23/05/2018**, sob pena de indeferimento, os seguintes documentos.

- A) Declaração de Adimplência da Associação Médica Brasileira caso o candidato pretenda obter desconto na taxa de inscrição e não seja associado à **SBRT**.
- B) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- C) Cópia autenticada da carteira profissional do Conselho Regional de Medicina ou cópia autenticada da Cédula de Identidade do Conselho Regional de Medicina.
- D) Cópia autenticada do comprovante de conclusão de Residência Médica em Radioterapia credenciada pela CNRM/MEC.
- E) Cópia autenticada do comprovante de conclusão de Treinamento/Estágio em Radioterapia com duração e características semelhantes às do programa de residência médica em instituições reconhecidas pela **SBRT**.
- F) Original ou cópia autenticada da declaração de atividade na área de Radioterapia, pelo período mínimo de 6 (seis) anos, assinada pelo Chefe do Serviço.

3.1.1 Será aceita como meio de comprovação de conclusão de Residência Médica a impressão da página eletrônica do Ministério da Educação onde consta o nome do candidato com seu certificado devidamente registrado. Basta acessar na internet o site portal.mec.gov.br - consulta de certificados pelo site: <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>.

3.1.2 Comprovante de conclusão de Treinamento/Estágio em Radioterapia com duração e características semelhantes às do programa de residência médica em instituições reconhecidas pela **SBRT**. A declaração deverá especificar o período de início e fim das atividades desempenhadas em papel timbrado e o documento deve ser original ou autenticada em cartório.

3.1.3 Declaração de atividade na área de Radioterapia, pelo período mínimo de 6 (seis) anos, assinada pelo Chefe do Serviço, original ou autenticada em cartório da assinatura, e Declaração de atividade na área de Radioterapia pelo período mínimo de 6 (seis) anos, assinada pelo Chefe do Serviço e Membro Titular **SBRT**, autenticada em cartório da assinatura.

3.2 Para Médicos estrangeiros é necessária a comprovação do registro definitivo em um Conselho Regional de Medicina de algum dos estados do Brasil.

3.3 Os documentos exigidos neste item ficarão retidos, por isso recomenda-se que não sejam encaminhados documentos originais. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo determinado no item 3.1 e/ou que não tenham sido enviados por SEDEX.

3.4 A inscrição passará pela análise do **IBGP** para que seja aferido se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital. A inscrição que não preencher os requisitos e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida nesse edital será considerada insubsistente.

3.5 A consulta ao indeferimento da inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br na Área do Candidato, em "Meus Concursos" para consulta individualizada, no dia **16/07/2018**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas somente pela Internet. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia das 9 horas do dia **23/04/2018** até às 16 horas do dia **23/05/2018** (horário de Brasília-DF).

4.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, em dinheiro, até o dia **23/05/2018**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto bancário extraído, após o preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR
Associados AMB/SBRT em dia com suas contribuições. (*)	R\$ 1.100,00
Não associados AMB/SBRT ou associados inadimplentes.	R\$ 1.500,00

4.3.1 *Para obtenção do desconto na taxa de inscrição, será necessário, juntamente com os demais documentos solicitados nesse edital, o envio da declaração de adimplência da **SBRT**, para a qual contribui, ou para a **AMB**, tal como já previsto no item 3.1.



Edital do Exame de Concessão de Título de Especialista em Radioterapia - 2018



4.3.2 No caso de não ser comprovada a adimplência junto à **SBRT**, ou junto à **AMB**, o candidato não terá direito ao desconto e deverá efetuar o pagamento da diferença de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mediante depósito bancário, na conta indicada pelo **IBGP**, no prazo de 5 dias úteis, a ser computado a partir de sua formal comunicação. Caso o pagamento da diferença não seja efetuado no prazo indicado, a inscrição será indeferida, sendo devolvido o valor de 50% da quantia já paga.

4.3.3 Os candidatos que efetuarem a inscrição como não associados, não comprovando no ato da inscrição as condições exigidas no item 4 para a concessão do desconto, não poderão posteriormente apresentar a comprovação de adimplência. Nesses termos, eventual comprovação posterior não implicará, em nenhuma hipótese, em devolução do valor pago.

4.4 O boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia, durante o período de inscrição determinado no item 4.2, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.5 A segunda via do boleto bancário ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 4.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das **18 horas** do dia **25/05/2018**.

4.6 O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até a data limite de **23/05/2018**, para pagamento da taxa de inscrição.

4.7 A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SBRT** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

4.8 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

4.9 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.6 deste Edital.

4.10 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.

4.11 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

4.12 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição.

4.13 O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste exame. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

- 4.14 A **SBRT** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.15 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou total de pagamento do valor da taxa, seja qual for o motivo alegado. Somente nos casos de indeferimento da inscrição pela **SBRT** e pelo **IBGP**, quando o candidato poderá receber de volta 50% do valor pago, mediante solicitação por escrito, em até 10 dias úteis, após a divulgação do indeferimento.
- 4.16 Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.17 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.
- 4.18 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

5. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM CONDIÇÃO ESPECIAL

- 5.1 O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, durante o período de inscrição determinado no item 4.2.
- 5.2 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.3 O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- 5.3.1 Informar se é portador de deficiência;
 - 5.3.2 Selecionar o tipo de deficiência, se for o caso;
 - 5.3.3 Especificar a deficiência, se for o caso;
 - 5.3.4 Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- 5.4 As condições especiais previstas no §1º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- 5.5 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá encaminhar por Carta Registrada ou SEDEX, ao Setor de Concursos do **IBGP** – Exame para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia - Ref. Condição Especial – Caixa Postal 7380 – CEP: 30.110-005 – Belo Horizonte – MG, impreterivelmente, com data de postagem até o dia **23/05/2018**, solicitação detalhada dos recursos necessários para a realização da prova, datado e assinado.

5.6 A realização de provas em condições especiais para o candidato portador ou não de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 4.2 e cumprimento do estabelecido no item 5.3 e seus subitens e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

5.7 O local de realização das provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará na sua **NÃO** concessão no dia da realização das provas, e o candidato terá as provas disponibilizadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

5.8 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 5.3 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.9 O candidato que for canhoto para a escrita deve apresentar declaração notificadora para que seja providenciado assento adequado.

5.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, mas deve comunicar por ocasião das inscrições sobre a gravidez e data provável do parto (a ocorrer) ou data do parto ocorrido, conforme item 5.5. Para essa finalidade, tratando-se de situação especial, a candidata poderá eventualmente ter uma compensação do tempo de prova que lhe foi suprimido em razão da amamentação. O tempo adicional será igual ao tempo utilizado para a amamentação.

5.11 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.12 Somente o registro do pedido de condição especial no momento da inscrição, não garantirá ao candidato o deferimento do mesmo, para isso o candidato deverá proceder conforme determinado no item 5.5 deste edital.

5.13 O **IBGP** divulgará, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia, a partir de **16/07/2018**, a relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais indeferidos.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O **IBGP** disponibilizará no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia, para consulta pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, que tiver sua inscrição deferida, retirar no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

6.2.1 Para retirar o CDI o candidato deverá se registrar no site www.ibgpconcursos.com.br, inserindo seu CPF e senha, clicar em “Meus Concursos”, clicar na respectiva inscrição deste certame. Na parte superior da tela aparecerá o botão “Emitir CDI”.

6.3 No CDI estarão expressos: nome completo do candidato, número do documento de identidade, data de nascimento, data, horário, local da realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

6.4 É obrigação de o candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor.

6.5 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicado pelo candidato ao Setor de Concursos do **IBGP** pelo e-mail concursos@ibgp.org.br ou ao Coordenador Local, no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando um documento de identidade oficial válido que contenha o dado a ser alterado que será registrado na ata de ocorrência da sala.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1 Os membros da Comissão de Admissão e Titulação da **SBRT** serão os responsáveis pela elaboração das questões das provas, assim como pelo acompanhamento de sua aplicação.

7.2 O **IBGP** será responsável pela assessoria pedagógica na elaboração das provas teórica, discursiva e teórico-prática, assim como pela editoração, impressão, transporte, aplicação e correção das provas teóricas de múltipla escolha, sendo de responsabilidade da Comissão de Admissão e Titulação da **SBRT** a correção da prova discursiva e a avaliação dos candidatos na prova teórico-prática.

7.3 A Diretoria da Sociedade Brasileira de Radioterapia indicará exclusivamente Membros Titulares ou convidados especiais, a pedido da Comissão para a supervisão das provas.

7.4 Na 2ª etapa, a elaboração, editoração, impressão e correção da prova de Proteção Radiológica ficará a cargo da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

8. DA DATA DA PROVA, HORÁRIO E LOCAL

8.1 O exame tem sua aplicação em 02 (duas) etapas, conforme descrito abaixo:

8.1.1 **1ª Etapa:** Prova Teórica de Múltipla Escolha

Título de Especialista	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Radioterapia e Física das Radiações	18.08.2018 – sábado	15h – 19h	Belo Horizonte

8.1.2 **2ª Etapa:** Provas Discursiva, Proteção Radiológica e Teórico-Prática

Título de Especialista	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Radioterapia – Prova Teórico-Prática	28.09.2018 – Sexta-Feira	08h30m	São Paulo
Radioterapia – Prova Discursiva	29.09.2018 – Sábado	8h00m – 10h30m	São Paulo
CNEN – Prova de Proteção Radiológica	29.09.2018 – Sábado	14h00m – 17h30m	São Paulo

Parágrafo Único: Apenas os candidatos aprovados na 1ª etapa estarão habilitados para realizar as provas de 2ª etapa.

8.2 O horário e local serão oportunamente informados no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e divulgados para consulta no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia.

9. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

- 9.1 A aplicação das provas na data definida dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização.
- 9.2 Havendo alteração da data definida, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.3 Sugerimos ao candidato comparecer ao local das provas, com antecedência mínima de uma hora do horário previsto para o início da realização das provas, munido apenas de documento original de identidade oficial com foto e caneta transparente de tinta azul ou preta, e preferencialmente o CDI.
- 9.4 Não haverá tolerância para atraso do candidato para qualquer uma das provas.
- 9.5 O ingresso dos candidatos no local de realização das provas somente será permitido no horário estabelecido, munido do original do seu documento de identificação em perfeitas condições, sendo aceitos o Registro de Identidade (RG), a Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Será exigida a apresentação do original do documento de identificação, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 9.6 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu no Exame, o candidato poderá apresentar outro documento oficial de identificação. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.7 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 9.8 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 9.3 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e a **SBRT** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 9.9 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 9.10 Os portões serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do início das provas.
- 9.11 Não será permitido a nenhum candidato prestar quaisquer das provas fora da data, do horário estabelecido ou do local/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.12 Se, por qualquer razão, o exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido
- 9.13 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem será justificada a falta, sendo considerado eliminado do exame o candidato que faltar a qualquer prova.
- 9.14 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas impressas contendo as suas respostas do exame, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.
- 9.15 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

- 9.16 Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.
- 9.17 Durante a realização das provas, o candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou à identificação especial, que compreende a coleta da impressão digital e foto, em sistema informatizado.
- 9.18 Não será permitido nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas, impressos, manuais, códigos, anotações ou a qualquer material que contenha informações sobre medicina e/ou física médica das radiações.
- 9.19 É proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, pagers, bipe, agenda eletrônica, walkman, notebook, tablets, palmtop, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal, e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do exame vetar a utilização pelo candidato de outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 9.20 É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.
- 9.21 Será atribuída nota zero à questão objetiva que não contiver nenhuma resposta assinalada.
- 9.22 As instruções constantes no caderno de Provas, bem como as que forem apresentadas no ato de realização do exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.23 Terá a sua prova anulada e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 9.23.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões;
- 9.23.2 Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;
- 9.23.3 Fazer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, previstos no item 9.19;
- 9.23.4 Deixar de atender as normas contidas nas Provas e as demais orientações expedidas pela equipe do **IBGP**;
- 9.23.5 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para saída;
- 9.23.6 Inserir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- 9.23.7 Não devolver assinada as Folhas impressas com as respostas fornecidas através do computador, relativa à prova objetiva (teórica) ao exame ou integralmente qualquer outro material solicitado, findo o horário de realização das provas.
- 9.23.8 Durante a realização das provas, se for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 9.23.9 Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações e revistas ou qualquer material ou aparelho eletroeletrônico que contenha informações sobre medicina e/ou física médica das radiações;
- 9.23.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

- 9.23.11 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com autoridades presentes e/ou os candidatos;
- 9.23.12 Fizer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos.
- 9.23.13 Recusar-se a submeter-se aos procedimentos previstos neste edital.
- 9.23.14 Não apresentar documento de identificação.
- 9.24 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 9.23 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo **IBGP** e enviada à Comissão do Exame para as providências cabíveis.
- 9.25 Se a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Exame.
- 9.26 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de exame, exceto para as candidatas que for concedido a condição para amamentação.
- 9.27 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas após decorridas 2 (duas) horas do início das mesmas.
- 9.28 Ao final do exame, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, para tanto lhe será exigido a assinatura em ata de ocorrência de sala para comprovação deste.
- 9.29 O candidato que não observar o disposto no item 9.27, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pela Coordenação Local do **IBGP**.
- 9.30 Ao terminar o prazo limite para realização das provas, o candidato deverá assinar a folha de respostas, bem como entregá-la ao aplicador.
- 9.31 Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Coordenação Local do **IBGP** nos locais de realização das provas, ressalvado o que consta no item 9.32 deste Edital.
- 9.32 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no subitem 5.10 deste Edital.
- 9.32.1 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.
- 9.32.2 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 9.32.3 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

10. DO EXAME

- 10.1 A estrutura pedagógica para avaliação dos candidatos ao exame de suficiência para concessão do título de especialista em radioterapia estará assim composta:

GRADE DE AVALIAÇÃO PARA TITULAÇÃO ESPECIALISTA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE RADIOTERAPIA							
ETAPA	AVALIAÇÕES	Nº QUESTÕES	ITENS	CONTEÚDOS	DURAÇÃO	CONDIÇÃO	APROVAÇÃO
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA	120	20	FÍSICA MÉDICA DAS RADIAÇÕES	4 HS	ELIMINATÓRIA	60% DOS DOIS CONTEÚDOS NÃO SENDO POSSÍVEL MENOS 50% NO CONTEÚDO DE FÍSICA MÉDICA
			100	RADIOTERAPIA			
2ª ETAPA	PROVA DISCURSIVA	3		RADIOTERAPIA	2H 30'		60% DO TOTAL DA PROVA
	PROVA CNEN - OBJETIVA	25	20	PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	3H 30'		60% DO TOTAL DA PROVA
	PROVA CNEN - DISCURSIVA		5				
	PROVA TEÓRICO PRÁTICA	ESTAÇÕES DE PRÁTICAS		PRÁTICAS RADIOTERAPIA	4 HS	60% DO TOTAL DA PROVA	

10.2 A **1ª etapa** consistirá em uma prova de múltipla escolha, totalizando 120 questões, sendo 20 questões de Física Médica das Radiações com peso 1 e 100 questões de Radioterapia também com peso 1, tendo a prova como valor total 120 pontos. A prova tem caráter eliminatório, sendo necessária obtenção de nota mínima de 60% do total do valor da prova, não sendo possível obter menos de 50% no conteúdo de Física Médica das Radiações para habilitação e realização das provas de 2ª etapa.

10.2.1 No ato da realização das provas da 1ª etapa, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, onde o candidato deverá marcar sua resposta. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao término da prova ao fiscal de sala, sem ressalvas ou rasuras. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca será lida, prejudicando o desempenho do candidato, sob sua inteira responsabilidade.

10.2.2 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

10.2.3 Durante as provas serão distribuídas calculadoras eletrônicas simples, pertencentes à Sociedade Brasileira de Radioterapia, se houver necessidade de cálculos matemáticos para a resolução de alguma questão. Não será permitido o empréstimo da calculadora para outro candidato.

10.2.4 Ao terminar as provas da 1ª etapa, ou ao término do tempo estabelecido, 4 horas de duração, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

10.3 A **2ª etapa** consistirá em 3 provas: discursiva, de qualificação em proteção radiológica e teórico-prática.

10.3.1 A **Prova Discursiva** constará de 3 (três) questões abertas referentes a Radioterapia. As questões propostas são baseadas no mesmo conteúdo programático da prova da 1ª etapa desse

exame. Os candidatos terão duas hora e meia para a resolução das questões. Para aprovação, o candidato deverá ter o aproveitamento mínimo de 60% na prova discursiva.

10.3.2 A **Prova de Qualificação em Proteção Radiológica** é de responsabilidade da CNEN, sendo elaborada por físicos representantes dessa instituição. A prova de Qualificação em Proteção Radiológica terá duração de três horas e trinta minutos e constará de 25 (vinte e cinco) questões, sendo 20 (vinte) objetivas e 5 (cinco) discursivas. As 20 questões objetivas valem 5,0 pontos, assim como as 5 questões discursivas. Para aprovação, o candidato deverá obter:

- a) Nota mínima de 3,0 (três) equivalente à 60% de acerto das questões objetivas e;
- b) Nota mínima de 3,0 (três) equivalente à 60% de acerto das questões discursivas.

10.3.3 A **Prova teórico-prática** constará de questões referentes a casos clínicos similares a casos vistos na prática diária, tendo por base as referências bibliográficas do **ANEXO I** desse edital. As respectivas questões serão respondidas pelos candidatos de maneira discursiva, em testes oralmente ou por meio de atividade prática.

10.3.3.1 A prova teórico-prática terá duração máxima de quatro horas e para aprovação, o candidato deverá obter nota mínima de 60%, que será a média das notas dos examinadores independentes.

10.4 Outras orientações para as provas de 2ª etapa, como local de realização, duração e critérios da avaliação, serão efetuadas em comunicado após a divulgação da lista dos aprovados na 1ª etapa.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br - link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia no dia **19 de agosto de 2018**.

11.2 O resultado final da 1ª etapa referente a prova objetiva será divulgado no endereço eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br - link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia no dia **29 de agosto de 2018**.

11.3 Os resultados preliminares das provas da 2ª etapa serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia no dia **11 de outubro de 2018**.

11.4 Os resultados finais das provas da 2ª etapa serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Radioterapia no dia **23 de outubro de 2018**.

11.5 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP**, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, www.ibgpconcursos.com.br – link, nas seguintes situações:

- a) Contra solicitação de condição especial.
- b) Contra indeferimento de inscrição.
- c) Contra questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares.
- d) Contra a nota da Provas Discursiva.
- e) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de somatório das notas.

11.6 Os recursos mencionados no item 11.5 deste edital deverão ser encaminhados via internet, somente pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.5 que estará disponível das 9h00min às 23h59min.

11.6.1 Será disponibilizado no período de recurso o espelho da folha de resposta da prova objetiva, assim como no período de recurso da prova discursiva o espelho de correção desta.

11.7 Os recursos encaminhados via internet, conforme especificado no item 11.5, devem seguir as determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Teórica, e gabaritos preliminares.
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Teórica e Discursiva, e gabaritos preliminares, ser acrescidos de indicação da bibliografia referenciada nesse edital para fundamentar seus questionamentos, caso contrário não será aceito o recurso para avaliação da Comissão.
- c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessária, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

11.8 No caso de recurso referente a indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do Fax (31) 3213-5526 ou e-mail concursos@ibgp.org.br.

11.8.1 A cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.9 Para a situação mencionada no item 11.5, alínea “c” e “d” deste edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.10 Não serão avaliados os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse edital.
- b) Não estiverem de acordo com as disposições deste edital.
- c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- d) Forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet fora do endereço eletrônico/ link definido nos itens 11.5.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

11.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.5 deste edital.

11.12 O IBGP e a SBRT não se responsabilizam, quando aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

11.13 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br para consulta individualizada.

11.14 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.15 Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.16 Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.17 Eventuais divergências nas respostas das questões em relação à bibliografia sugerida, assim como a resposta aos recursos serão elaboradas e decididas pela banca examinadora.

11.18 Não haverá reapreciação de recursos.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado final com a lista de aprovados será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia **23/10/2018**.

12.2 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Exame por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

13. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

13.1 Os candidatos aprovados receberão da Diretoria da **Sociedade Brasileira de Radioterapia** a declaração de aprovação constando a habilitação, data e local do exame de suficiência prestado.

13.2 Os candidatos aprovados no exame de suficiência na área Radioterapia passarão à condição de Médico especialista em Radioterapia pela **Sociedade Brasileira de Radioterapia** e **Associação Médica Brasileira**.

13.3 O Título de Especialista em Radioterapia é concedido pela **Sociedade Brasileira de Radioterapia**, reconhecido pela **Associação Médica Brasileira**, sendo assinado pelos Presidentes e Secretários da Sociedade Brasileira de Radioterapia e da **Associação Médica Brasileira**.

13.4 Os candidatos aprovados que desejarem receber o Título de Especialista deverão enviar e-mail para a **Sociedade Brasileira de Radioterapia**, manifestando o interesse e efetuar o pagamento das taxas vigentes estabelecidas pela **Associação Médica Brasileira**.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela **AMB**, ficará condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos poderão obter informações referentes ao exame através do **IBGP** pessoalmente ou por procurador, na sede do Setor de Concursos do **IBGP**, na Avenida do Contorno,

nº 1.298 – loja 8, bairro Floresta - Belo Horizonte, de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min ou via e-mail concursos@ibgp.org.br.

14.2 Os candidatos não aprovados poderão submeter-se a novo exame de suficiência procedendo ao disposto neste Edital.

14.3 Qualquer intercorrência no dia de realização das provas teórica, discursiva ou teórico-prática, que acarrete em um atraso do início desta, superior a 1 (uma) hora, o **IBGP** poderá remarcar o início da prova para o mesmo dia, para o turno seguinte, ou para o próximo dia subsequente, ao fato ocorrido, sem qualquer ônus a **SBRT** e ao próprio **IBGP**.

14.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no **IBGP**, até a publicação da relação de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br na Área do Candidato, em “Meu Cadastro”, enquanto estiver participando do Exame e, posteriormente, se habilitado, na **SBRT**. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.6 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar o edital, os avisos, os comunicados e as demais publicações e divulgações referentes a este Exame.

14.7 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

14.8 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

14.9 Por razões de ordem técnica e de segurança, o **IBGP** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

14.10 A **SBRT**, a **AMB** e o **IBGP**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.11 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.12 Toda menção a horário deste Edital, e em outros atos deles decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.13 A **SBRT**, a **AMB** e o **IBGP**, eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Exame. Somente no caso de aprovação o candidato arcará com a despesa de confecção do Título.

14.14 A **SBRT** poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Exame, o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital.

14.15 A legislação com vigência após a data da publicação deste Edital, bem como as alterações dos dispositivos Constitucionais, legais e normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação na prova objetiva do Exame.

14.16 Os casos omissos serão resolvidos pela **SBRT**, por meio da Comissão de Seleção e Título de Especialista, ouvido o **IBGP**, responsável pela assessoria, operacionalização e execução deste Exame, no que couber.



Edital do Exame de Concessão de Título de Especialista em Radioterapia - 2018



14.17 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 23 de abril de 2018.

Dr. Arthur Accioly Rosa
Presidente da Sociedade Brasileira de Radioterapia